



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 093, DE 19 DE MARÇO DE 1990.

AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÕES DE VILA FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORÍ, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo, na pessoa do Prefeito Municipal, a conceder um auxílio mensal no valor de Ncz\$ 1.056,24 (Hum mil, cinquenta e seis cruzados novos e vinte e quatro centavos), reajustável de acordo com o Bônus do Tesouro Nacional-BTN, até dezembro do corrente ano, à Associação Comunitária de Comunicações de Vila Flores, destinado a custear despesas com funcionários.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

ART. 3º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à Municipalidade, do valor recebido, até 30 dias após a concessão da última parcela.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 1990.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 19 de março de 1990.


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal

For Efetuada a publicação
Em 19 / 03 / 1990